



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ –
CAMPUS TERESINA CENTRAL E A
EMPRESA PREMIUM COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS TERESINA CENTRAL, com sede na Praça da Liberdade, 1597, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-060 , inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0003-00, UASG nº 158353 representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa **PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.316.437/0001-60, estabelecida à Rua Manaus, Quadra 13, Lote 12, Bairro Esmeraldas, Goiânia/GO, representada pelo Sr. Fábio Mendonça da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 4267597-2 DPCA-GO e CPF nº 927.301.241-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, instruído no processo **23189.000074/2021-23**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Aditivo é a repactuação de preços, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula SEXTA do Contrato N. 02/2021 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2022,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

PI000053/2022, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2022, bem como a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 01/01/2022 a 31/03/2023, é de **R\$ 69.797,70 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**.

2.2 O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 23.505,30 (vinte e três mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos)**, conforme quadro abaixo:

PERÍODO DE 01/04/2023 a 11/03/2024				
Item da licitação	Descrição do serviço	Postos	V. Mensal R\$	V. Anual R\$
01	Limpeza, asseio e conservação – Campus Avançado José de Freitas;	06	R\$ 23.505,30	282.063,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como PTRES: 171039, FONTE: 1000, PLANO INTERNO: L2ORLP0120N, NATUREZA DA DESPESA: 339037.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar complementação do valor da garantia nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do contrato N. 02/2021, considerando a atualização de valor do contrato pela repactuação;

4.2 PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

5.1 Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo para efeitos legais.

Teresina - PI, 31 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente
PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BR/

Data: 31/03/2023 10:14:41-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco
Campus Teresina Central/IFPI

PREMIUM COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:253164370001
60

Assinado de forma digital por
PREMIUM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:25316437000160
Dados: 2023.03.30 16:43:45
-03'00'

Fábio Mendonça da Costa
Empresa – PREMIUM